



Estado do Ceará
Município de Sobral
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA N.º 046/99, de 12 de fevereiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de funcionamento deste Poder Legislativo, devendo ser observado o seguinte horário:

1 – 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira;

Art. 2º - Nas segundas e terças-feiras, haverá expediente noturno, a partir das 18:00 horas, para realização das Sessões Ordinárias deste Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 013/97.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de fevereiro de 1999.



José Tamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE



João Alberto Adeodato Júnior
1º SECRETÁRIO